

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 001/17**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 239ª Reunião Ordinária, em 22 de fevereiro de 2017, considerando a Resolução nº 537, do Conselho Nacional de Saúde que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher, a Resolução nº 538, do Conselho Nacional de Saúde que aprova o Cronograma da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher e da Resolução CES/PR nº 056/16, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher,

### **RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

## **REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS PREPARATÓRIAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER**

### **CAPÍTULO I DA TEMÁTICA**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher ocorrerá no dia 13 de junho de 2017 na cidade de Curitiba – PR.

**Art. 2º** As Conferências Macrorregionais passam a ter caráter deliberativo para a escolha de delegadas (os) para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher e apresentar até 24 (vinte e quatro) propostas de cada um dos quatro sub-eixos, sendo 12 (doze) propostas de âmbito estadual e 12 (doze) propostas de âmbito nacional, que subsidiarão os trabalhos de grupos da etapa estadual. As mesmas devem ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social até o décimo dia útil após a realização de cada Etapa, conforme critérios previstos no presente Regulamento.

**Art. 3º** As Conferências Macrorregionais terão como tema central: “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”, a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos temáticos.

§1º O eixo principal das Conferências Macrorregionais será “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”.

§2º Os sub-eixos das Conferências Macrorregionais serão:

- I – O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
- II – O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
- III – Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres; e
- IV – Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

### **CAPÍTULO II DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** As Conferências Macrorregionais têm como finalidade:

I – Diagnosticar e analisar a implementação da Política de Saúde da Mulher no Estado do Paraná, principalmente na área de abrangência da Macrorregional;

II – Eleger e homologar as (os) delegadas (os) para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher;

III – Apresentar até 24 (vinte e quatro) propostas de cada um dos quatro sub-eixos, sendo 12 (doze) propostas de âmbito estadual e 12 (doze) propostas de âmbito nacional, que subsidiarão os trabalhos de grupos da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

**Art. 5º** As Conferências Macrorregionais contarão com uma Comissão de Apoio das Regionais de Saúde e também da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

I – Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher foi constituída pela Resolução CES/PR nº 052/16:

1. Custódio Rodrigues do Amaral – Segmento Usuários – UGT-Paraná;
2. Rosalina Batista – Segmento Usuários – ASSEMPA;
3. Sonia Aparecida Pinheiro Pereira – Segmento Usuários – Rede Mulheres Negras;
4. Terezinha Andrade Possebom – Segmento Usuários – HUMSOL;
5. Graciele de Pintor – Segmento Trabalhadores – SINDIFAR-PR;
6. Palmira Aparecida Soares Rangel – Segmento Trabalhadores – FESMEPAR;
7. Rangel da Silva – Segmento Prestadores – FEHOSPAR;
8. Maria do Carmo de Oliveira – Segmento Gestores – SESA.

II – A Coordenação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher é composta de:

1. Coordenadora: Rosalina Batista – Segmento Usuários – ASSEMPA;
2. Coordenadora Adjunta: Sonia Aparecida Pinheiro Pereira – Segmento Usuários – Rede Mulheres Negras;
3. Relatora: Graciele de Pintor – Segmento Trabalhadores – SINDIFAR-PR;
4. Relatora Adjunta: Maria do Carmo de Oliveira – Segmento Gestores – SESA.

III – A Comissão Organizadora terá como atribuições:

1. Elaborar e executar o Projeto da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, contemplando no mesmo: os objetivos do Evento, o perfil do público-alvo, a quantidade de participantes, o esboço da Programação, as necessidades para a realização do Evento, como: infraestrutura básica necessária, recursos materiais, serviços, equipamentos, etc, incluindo as orientações para as Conferências Macrorregionais, apoiado por equipe técnica da SESA;
2. Dispor-se a realizar um Evento, visando uma melhor e mais apropriada utilização dos recursos públicos;
3. Adequar as reuniões da Comissão Organizadora às reuniões mensais do Pleno do CES/PR, desde que não haja prejuízo às reuniões das Comissões Temáticas;

4. Definir as atribuições de seus membros para o processo de organização da Conferência Estadual de Saúde da Mulher;
5. Procurar dar preferência à conferencistas locais;
6. Manter o Pleno do CES/PR informado sobre o andamento da organização do Evento;
7. Certificar-se que todas as informações relativas à realização e divulgação do Evento sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR para serem reportadas à Mesa Diretora do CES/PR;
8. Apresentar as decisões finais, principalmente as de âmbito financeiro, para deliberação do Pleno do CES/PR;
9. Auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR no que for necessário para a realização da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, bem como da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher;
10. Apresentar Relatório Final, incluindo a prestação e a apresentação de contas da Etapa Estadual, bem como da Etapa Nacional, em reunião do Pleno do CES/PR;
11. Auxiliar a Secretaria Executiva do CES/PR na comunicação com os representantes do Estado do Paraná que participarão da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher;
12. Responsabilizar-se na cobrança do encargo que os representantes do Estado do Paraná têm em enviarem os documentos necessários para a prestação de contas das despesas dos deslocamentos interestaduais utilizados para participação na 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher que, conforme disposto no Capítulo VII, da Resolução nº 537 do CNS, serão de responsabilidade do Estado do Paraná;
13. Manter sua constituição até após a realização da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher, findando-se após o término da prestação de contas de todos os representantes do Estado do Paraná.

#### IV – Comissão de Apoio:

Equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

#### V – É atribuição da Comissão de Apoio:

1. Definir local e efetuar inscrições;
2. Divulgação das Conferências Macrorregionais e da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher;
3. Mobilização e organização da infraestrutura para execução das Conferências Macrorregionais;
4. Elaboração e confecção do material de apoio;
5. Reprodução e distribuição do material de apoio às (aos) delegadas (os);
6. Transporte das delegadas (os) para 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

### CAPÍTULO III

### DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º** A inscrição para a Conferência Macrorregional poderá ser feita na condição de delegada (o), observadora (o) ou convidada (o).

**Parágrafo Único.** A inscrição para a Conferência Macrorregional deverá ser feita na sede das Regionais de Saúde até 12 (doze) dias antes da realização das mesmas.

**Art. 7º** A distribuição das vagas de delegadas (os) para as Conferências Macrorregionais será feita de seguinte forma:

I - Representantes do Segmento dos Usuários (50%);

II - Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde (25%);

III - Representantes do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços (25%).

§ 1º Serão inscritos 30% de suplentes por Segmento para as Conferências Macrorregionais.

§ 2º A eventual insuficiência de credenciamento na proporção estipulada neste Art. não inviabiliza a realização da Conferência Macrorregional.

§ 3º O número de delegadas (os) por Macrorregional considera a paridade e o critério populacional.

**Art. 8º** A eleição das delegadas (os) para as Conferências Macrorregionais de todos os Segmentos, será realizada em Plenárias Eleitorais organizadas, convocadas e divulgadas pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde da qual participarão todas (os) interessadas (os) e não somente as (os) Conselheiras (os) de Saúde, podendo tomar parte todas as entidades de Usuários interessadas em participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

**Parágrafo Único.** A distribuição das vagas para delegada (o) por município está indicada no Anexo I.

**Art. 9º** As delegadas (os) terão direito à voz e a voto e as (os) observadoras (es) e convidadas (os) terão direito à voz nas Conferências Macrorregionais.

**Art. 10.** Em caso de saldo de vagas em algum Segmento, estas serão preenchidas pelas (os) suplentes do mesmo Segmento, obedecendo a sequência eleita.

**Art. 11.** As despesas com a realização das Conferências Macrorregionais serão por conta das Regionais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde.

**Parágrafo Único.** Para garantir a participação das delegadas (os) dos Segmentos dos Usuários e Trabalhadores dos municípios das Regionais, as Secretarias Municipais de Saúde deverão levar as (os) mesmas (os) até a sede da Regional de Saúde, a qual o município pertence, e esta, por sua vez, providenciará o transporte das delegadas (os) até o local das Conferências Macrorregionais.

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 12.** As Conferências Macrorregionais terão como sugestão a seguinte Programação:

I – Palestra Magna;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final – deliberação, eleição das (os) delegadas (os) e homologação para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher;

IV – Encerramento.

**Parágrafo Único.** As Conferências Macrorregionais poderão ser realizadas no período de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas.

## **CAPÍTULO V DOS TRABALHOS DE GRUPOS**

**Art. 13.** Serão organizados Grupos de Trabalho para o debate dos sub-eixos relacionados ao tema central.

§ 1º A Comissão de Apoio organizará os grupos, alocando as (os) participantes, por ordem de inscrição, nos respectivos grupos de forma a manter a paridade entre os Segmentos.

§ 2º Cada grupo deverá escolher um relator e um coordenador.

§ 3º Os debates dos grupos das Macrorregionais terão como subsídio o Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúdes das Mulheres “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”.

**Art. 14.** Ao final de cada Conferência Macrorregional serão encaminhadas 24 (vinte e quatro) propostas, sendo 12 (doze) propostas de âmbito estadual e 12 (doze) propostas de âmbito nacional, que subsidiarão os trabalhos de grupos da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

## **CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DE DELEGADAS (OS) PARA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER**

**Art. 15.** A eleição das delegadas (os) para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher se dará durante as Conferências Macrorregionais, por Segmento e será acompanhada pela equipe de apoio das Regionais de Saúde.

§ 1º O número de delegadas (os) eleitos nas Macrorregionais obedecerá o Art. 9º do Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, conforme Tabela abaixo:

<b>Macrorregião</b>	<b>Regionais de Abrangência</b>	<b>Usuários</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Prestador/ Gestor</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Macro Norte</b>	16ª RS Apucarana, 17ª RS Londrina, 18ª RS Cornélio Procopio, 19ª RS Jacarezinho e 22ª RS Ivaiporã	32	16	16	<b>64</b>
<b>Macro Noroeste</b>	11ª RS Campo Mourão, 12ª RS Umuarama, 13ª RS Cianorte, 14ª RS Paranavaí e 15ª RS Maringá	30	15	15	<b>60</b>
<b>Macro Leste</b>	1ª RS	86	43	43	<b>172</b>

	Paranaguá, 2ª RS Metropolitana, 3ª RS Ponta Grossa, 4ª RS Irati, 5ª RS Guarapuava, 6ª RS União da Vitória e 21ª RS Telêmaco Borba				
<b>Macro Oeste</b>	7ª RS Pato Branco, 8ª RS Francisco Beltrão, 9ª RS Foz do Iguaçu, 10ª RS Cascavel e 20ª RS Toledo	32	16	16	<b>64</b>
<b>TOTAL</b>		180	90	90	<b>360</b>

§ 2º Serão eleitos 30% como suplentes por Segmento do total de delegadas (os) de cada Macrorregional, conforme Tabela prevista no regulamento da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

<b>Macrorregião</b>	<b>Regionais de Abrangência</b>	<b>Usuários</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Prestador/ Gestor</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Macro Norte</b>	16ª RS Apucarana, 17ª RS Londrina, 18ª RS Cornélio Procópio, 19ª RS Jacarezinho e 22ª RS Ivaiporã	10	5	5	20
<b>Macro Noroeste</b>	11ª RS Campo Mourão, 12ª RS Umuarama, 13ª RS Cianorte, 14ª RS Paranavaí e 15ª RS Maringá	10	5	5	20
<b>Macro Leste</b>	1ª RS Paranaguá, 2ª RS Metropolitana, 3ª	26	13	13	52

	RS Ponta Grossa, 4ª RS Irati, 5ª RS Guarapuava, 6ª RS União da Vitória e 21ª RS Telêmaco Borba				
<b>Macro Oeste</b>	7ª RS Pato Branco, 8ª RS Francisco Beltrão, 9ª RS Foz do Iguaçu, 10ª RS Cascavel e 20ª RS Toledo	10	5	5	20
<b>TOTAL</b>		56	28	28	<b>112</b>

**Art. 16.** As (os) Trabalhadoras (es) de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher no Segmento de Trabalhadores de Saúde.

**Art. 17.** As (os) ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento da Administração Pública, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

**Art. 18.** As entidades eleitas deverão proceder à indicação das (os) suas (seus) delegadas (os), titular ou suplente, imediatamente após a homologação dos mesmos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Apoio e representantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Zuleide Bezerra Dalla Costa  
**Presidente do CES/PR**

Homologo a Resolução CES/PR nº 001/17, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



## ANEXO I

<b>MACRO LESTE</b>					
<b>REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>População</b>	<b>Vagas Usuário</b>	<b>Vagas Trabalhador</b>	<b>Vagas Gestor/ Prestador</b>
1ª. RS. PARANAGUÁ	Guaraqueçaba	7.988	1	0	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Morretes	16.381	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Antonina	19.414	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Pontal do Paraná	23.816	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Matinhos	32.148	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Guaratuba	34.767	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Paranaguá	149.467	4	2	2
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Ventania	10.934	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Imbaú	12.246	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Curiúva	14.720	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Tibagi	20.283	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Ortigueira	23.530	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Reserva	26.397	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	75.054	3	2	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Doutor Ulysses	5.822	1	1	0
2ª. RS. METROPOLITANA	Adrianópolis	6.374	1	1	0
2ª. RS. METROPOLITANA	Tunas do Paraná	7.347	1	0	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Campo do Tenente	7.623	1	0	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Agudos do Sul	8.892	1	0	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Bocaiúva do Sul	11.996	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Piên	12.086	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Balsa Nova	12.200	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Tijucas do Sul	15.776	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Contenda	17.300	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Cerro Azul	17.689	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Quitandinha	18.257	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Quatro Barras	21.738	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Mandirituba	24.516	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Itaperuçu	26.371	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Campo Magro	27.143	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Rio Branco do Sul	32.092	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Rio Negro	33.157	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Campina Grande do Sul	41.447	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Lapa	47.294	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Fazenda Rio Grande	90.648	3	2	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Piraquara	102.798	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Almirante Tamandaré	111.586	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Campo Largo	122.443	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Pinhais	125.808	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Araucária	131.356	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Colombo	229.872	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	São José dos Pinhais	292.934	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Curitiba	1.864.416	12	6	6
3ª. RS. PONTA GROSSA	Porto Amazonas	4.755	1	0	1
3ª. RS. PONTA GROSSA	Ivaí	13.541	2	1	1
3ª. RS. PONTA GROSSA	São João do Triunfo	14.583	2	1	1
3ª. RS. PONTA GROSSA	Ipiranga	14.895	2	1	1

3ª.RS. PONTA GROSSA	Sengés	19.229	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Carambeí	21.233	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Pirai do Sul	24.786	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Arapoti	27.362	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Palmeira	33.613	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Jaquariaíva	34.285	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Castro	70.454	3	2	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Ponta Grossa	334.535	4	2	2
4ª. RS. IRATI	Fernandes Pinheiro	5.981	1	1	0
4ª. RS. IRATI	Guamiranga	8.415	1	0	1
4ª. RS. IRATI	Inácio Martins	11.294	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Teixeira Soares	11.321	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Mallet	13.522	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Rebouças	14.812	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Rio Azul	14.913	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Imbituva	30.713	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Irati	59.339	3	2	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Porto Barreiro	3.601	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Virmond	4.080	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Campina do Simão	4.113	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Marquinho	4.917	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Foz do Jordão	5.277	1	1	0
5ª. RS. GUARAPUAVA	Laranjal	6.337	1	1	0
5ª. RS. GUARAPUAVA	Boa Ventura de São Roque	6.692	1	1	0
5ª. RS. GUARAPUAVA	Goioxim	7.553	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Reserva do Iguaçu	7.757	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Nova Laranjeiras	11.988	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Cantagalo	13.424	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Rio Bonito do Iguaçu	13.532	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Turvo	13.860	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Palmital	14.626	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Candói	15.741	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Pinhão	31.800	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Laranjeiras do Sul	32.036	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Pitanga	32.626	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Prudentópolis	51.281	3	2	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Guarapuava	176.973	4	2	2
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Porto Vitória	4.141	1	0	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Paula Freitas	5.737	1	1	0
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Paulo Frontin	7.256	1	1	0
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Antônio Olinto	7.573	1	0	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	General Carneiro	14.039	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	16.448	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Cruz Machado	18.755	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul	44.179	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	55.874	3	2	1
		<b>5.349.923</b>	<b>200</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

<b>MACRO NORTE</b>					
<b>REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>População</b>	<b>Vagas Usuário</b>	<b>Vagas Trabalhador</b>	<b>Vagas Gestor/ Prestador</b>
16ª. RS. APUCARANA	Novo Itacolomi	2.906	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Rio Bom	3.372	1	0	0

**Conselho Estadual de Saúde - CES/PR**

Rua Piquiri,170 -CEP:80.230-140 - Curitiba - PR

Fone (41) 3330-4313/3330-4316 e Fax (41) 3330-4315

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> e-mail: [cespr@sesa.pr.gov.br](mailto:cespr@sesa.pr.gov.br)

16ª. RS. APUCARANA	Kaloré	4.473	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Marumbi	4.750	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Grandes Rios	6.425	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Sabáudia	6.524	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Bom Sucesso	6.906	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Borrazópolis	7.608	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Cambira	7.657	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Califórnia	8.464	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Marilândia do Sul	9.083	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Mauá da Serra	9.534	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	São Pedro do Ivaí	10.733	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Faxinal	17.084	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Jandaia do Sul	21.131	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Arapongas	113.833	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Apucarana	129.265	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Miraselva	1.890	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Cafeara	2.853	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Pitangueiras	3.039	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Prado Ferreira	3.641	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Lupionópolis	4.832	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Guaraci	5.404	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Alvorada do Sul	10.965	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Primeiro de Maio	11.222	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Florestópolis	11.265	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Centenário do Sul	11.346	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Jataizinho	12.447	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Jaguapitã	13.059	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Tamarana	13.518	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Porecatu	14.086	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Bela Vista do Paraíso	15.589	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Sertanópolis	16.315	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Ibiporã	51.802	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Rolândia	62.590	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Cambé	103.036	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Londrina	543.003	4	2	2
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santo Antônio do Paraíso	2.359	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Nova América da Colina	3.556	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santa Cecília do Pavão	3.625	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santa Amélia	3.726	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Rancho Alegre	4.004	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Nova Santa Bárbara	4.135	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Leópolis	4.182	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Sertaneja	5.771	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Itambaracá	6.869	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Sapopema	6.910	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Abatiá	7.852	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Nova Fátima	8.361	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Congonhinhas	8.693	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	São Sebastião da Amoreira	8.935	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	São Jerônimo da Serra	11.570	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Uraí	11.711	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santa Mariana	12.496	1	1	1

18ª. RS. C.PROCÓPIO	Ribeirão do Pinhal	13.692	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Assaí	16.322	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Andirá	20.931	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Bandeirantes	32.718	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Cornélio Procópio	48.487	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Barra do Jacaré	2.817	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Jundiá do Sul	3.469	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Conselheiro Mairinck	3.813	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Guapirama	3.959	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Japira	5.065	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Jaboti	5.166	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Salto do Itararé	5.223	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Santana do Itararé	5.291	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Pinhalão	6.417	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	São José da Boa Vista	6.567	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Quatiguá	7.377	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Figueira	8.315	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Tomazina	8.696	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Ribeirão Claro	10.952	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Joaquim Távora	11.447	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Carlópolis	14.289	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Wenceslau Braz	19.843	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Siqueira Campos	19.881	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Cambará	25.051	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Ibaiti	30.464	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Jacarezinho	40.232	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	45.031	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Ariranha do Ivaí	2.389	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Cruzmaltina	3.166	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Godoy Moreira	3.279	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Arapuã	3.469	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Mato Rico	3.716	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Lidianópolis	3.831	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Rio Branco do Ivaí	4.072	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Lunardelli	5.159	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Rosário do Ivaí	5.437	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Nova Tebas	6.943	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Santa Maria do Oeste	11.159	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	São João do Ivaí	11.342	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Jardim Alegre	12.280	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Manoel Ribas	13.635	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Cândido de Abreu	16.484	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Ivaiporã	32.705	1	1	1
		<b>1.956.986</b>	<b>100</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

### MACRO NOROESTE

REGIONAL	MUNICÍPIOS	População	Vagas Usuário	Vagas Trabalhador	Vagas Gestor/ Prestador
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Rancho Alegre D'Oeste	2.850	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Farol	3.422	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Altamira do Paraná	3.544	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Corumbataí do Sul	3.817	1	0	0

11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Boa Esperança	4.518	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Quarto Centenário	4.855	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Fênix	4.912	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Quinta do Sol	5.030	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Janiópolis	6.226	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Nova Cantu	6.833	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Luiziana	7.479	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Juranda	7.726	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Iretama	10.730	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Roncador	11.212	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	12.583	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Moreira Sales	12.754	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Araruna	13.971	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Mamborê	14.017	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Peabiru	14.116	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Engenheiro Beltrão	14.303	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Campina da Lagoa	15.353	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Terra Boa	16.674	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Ubiratã	21.916	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Goioerê	29.722	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	92.300	2	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Esperança Nova	1.922	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Brasilândia do Sul	3.086	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Alto Paraíso	3.116	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Cafetal do Sul	4.310	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Nova Olímpia	5.758	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Tapira	5.878	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Perobal	5.960	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Maria Helena	6.007	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Xambrê	6.047	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	São Jorge do Patrocínio	6.051	1	0	1
12ª. RS. UMUARAMA	Francisco Alves	6.448	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Ivaté	7.958	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Douradina	8.120	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Icaraíma	8.723	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Alto Piquiri	10.317	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Mariluz	10.534	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Pérola	10.852	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Iporã	14.981	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste	21.149	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Altônia	21.619	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Umuarama	107.319	3	2	1
13ª. RS. CIANORTE	São Manoel do Paraná	2.175	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	Guaporema	2.290	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	Indianópolis	4.469	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	São Tomé	5.626	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	Jussara	6.931	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Tuneiras do Oeste	8.873	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Japurá	9.095	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Rondon	9.441	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Cidade Gaúcha	11.937	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Tapejara	15.572	1	1	1

13ª. RS. CIANORTE	Cianorte	76.456	2	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Jardim Olinda	1.416	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Nova Aliança do Ivaí	1.509	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Mirador	2.345	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	São Pedro do Paraná	2.490	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Porto Rico	2.606	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Santo Antonio do Caiuá	2.765	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Paranapoema	3.016	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Inajá	3.110	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Itaúna do Sul	3.411	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Santa Mônica	3.815	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Planaltina do Paraná	4.264	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Cruzeiro do Sul	4.646	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Tamboara	4.954	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Diamante do Norte	5.501	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Amaporã	5.885	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	São João do Caiuá	6.044	1	0	0
14ª. RS. PARANAVÁI	Guairaçá	6.500	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	São Carlos do Ivaí	6.713	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Marilena	7.117	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Santa Cruz de Monte Castelo	8.194	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Santa Isabel do Ivaí	8.915	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Querência do Norte	12.210	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Paraíso do Norte	12.839	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Nova Londrina	13.461	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Alto Paraná	14.427	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Terra Rica	16.197	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Loanda	22.448	1	1	1
14ª. RS. PARANAVÁI	Paranavaí	86.218	2	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Santa Inês	1.784	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Uniflor	2.581	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Flórida	2.662	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Ângulo	2.959	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Ivatuba	3.180	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Ourizona	3.485	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Munhoz de Melo	3.883	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Atalaia	4.007	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Nossa Senhora das Graças	4.059	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Iguaraçu	4.241	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Itaguajé	4.649	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Lobato	4.658	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Presidente Castelo Branco	5.101	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Floraí	5.137	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Santo Inácio	5.468	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	São Jorge do Ivaí	5.673	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Doutor Camargo	6.036	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Itambé	6.183	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Floresta	6.397	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Paranacity	10.968	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Santa Fé	11.297	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Mandaguaçu	21.419	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Colorado	23.542	1	1	1

15ª. RS. MARINGÁ	Astorga	25.862	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Nova Esperança	27.783	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Marialva	34.096	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Mandaguari	34.150	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Paíçandu	38.846	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Sarandi	89.388	2	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Maringá	391.698	4	2	2
		<b>1.834.091</b>	<b>124</b>	<b>62</b>	<b>62</b>

<b>MACRO OESTE</b>					
<b>REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>População</b>	<b>Vagas Usuário</b>	<b>Vagas Trabalhador</b>	<b>Vagas Gestor/ Prestador</b>
10ª. RS. CASCAVEL	Iguatu	2.300	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Iracema do Oeste	2.537	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Anahy	2.922	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Diamante do Sul	3.575	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Santa Lúcia	3.986	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Campo Bonito	4.309	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Espigão Alto do Iguaçu	4.591	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Lindoeste	5.247	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Braganey	5.770	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Ibema	6.329	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Formosa do Oeste	7.381	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Boa Vista da Aparecida	7.998	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Jesuítas	9.017	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Vera Cruz do Oeste	9.038	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Catanduvas	10.463	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Santa Tereza do Oeste	10.528	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Céu Azul	11.589	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Nova Aurora	11.659	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Três Barras do Paraná	12.212	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Guaraniaçu	14.181	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Capitão Leônidas Marques	15.659	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Cafelândia	16.321	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Corbélia	17.016	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Quedas do Iguaçu	32.693	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Cascavel	309.259	3	1	1
20ª. RS. TOLEDO	São José das Palmeiras	3.864	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Quatro Pontes	3.981	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Entre Rios do Oeste	4.255	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Pato Bragado	5.239	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Diamante D'Oeste	5.242	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Mercedes	5.357	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Maripá	5.802	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Ouro Verde do Oeste	5.952	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	São Pedro do Iguaçu	6.440	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Nova Santa Rosa	8.044	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Tupãssi	8.252	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Terra Roxa	17.461	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Santa Helena	25.159	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Palotina	30.598	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Guaira	32.394	1	1	1

20ª. RS. TOLEDO	Assis Chateaubriand	34.008	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	50.299	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Toledo	130.295	3	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Sulina	3.329	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul	3.368	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Saudade do Iguaçu	5.333	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Honório Serpa	5.834	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Mariópolis	6.558	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Vitorino	6.801	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Coronel Domingos Soares	7.553	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	São João	10.743	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Itapejara d'Oeste	11.335	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Mangueirinha	17.367	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Clevelândia	17.436	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Chopininho	20.034	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Coronel Vivida	21.939	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Palmas	46.996	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Pato Branco	78.136	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Pinhal de São Bento	2.732	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Boa Esperança do Iguaçu	2.739	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Manfrinópolis	3.003	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Bom Jesus do Sul	3.800	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Bela Vista da Caroba	3.887	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Salgado Filho	4.213	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Cruzeiro do Iguaçu	4.380	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Flor da Serra do Sul	4.812	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Nova Esperança do Sudoeste	5.211	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Pranchita	5.600	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Enéas Marques	6.209	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Pérola d'Oeste	6.783	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Renascença	6.986	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Verê	7.853	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	São Jorge d'Oeste	9.307	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Barracão	10.187	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Nova Prata do Iguaçu	10.710	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Planalto	13.944	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Santa Izabel do Oeste	14.039	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Marmeleiro	14.434	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Salto do Lontra	14.450	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Realeza	16.978	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Ampére	18.439	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Capanema	19.229	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Santo Antônio do Sudoeste	19.855	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Dois Vizinhos	38.768	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Francisco Beltrão	85.486	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Ramilândia	4.359	1	0	0
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Serranópolis do Iguaçu	4.659	1	0	0
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Itaipulândia	10.056	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Missal	10.830	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Matelândia	17.186	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Santa Terezinha de Itaipu	22.353	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	27.061	1	1	1



9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Medianeira	44.523	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguazu	263.647	3	1	1
		<b>1.940.692</b>	<b>100</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

Fonte: IBGE. Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 01.07.2014. Disponível em:  
[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/estimativa\\_dou.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/estimativa_dou.shtm)